



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# Política de Investimentos

## 2026

**RPPS DE LIMEIRA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

## Sumário

<b>1</b>	Introdução .....	3
<b>2</b>	Definições .....	3
<b>3</b>	Diretrizes Gerais .....	4
<b>4</b>	Governança.....	5
<b>5</b>	Comitê de Investimentos .....	5
<b>6</b>	Processo de Tomada de Decisão .....	6
<b>7</b>	Alçadas para Investimentos e Credenciamentos .....	6
<b>8</b>	Consultoria de Investimentos.....	8
<b>9</b>	Modelo de Gestão .....	8
<b>10</b>	Segregação de Massa .....	9
<b>11</b>	Credenciamento .....	9
<b>12</b>	Meta de Retorno Esperado.....	10
<b>13</b>	Aderência das Metas de Rentabilidade .....	10
<b>14</b>	Carteira Atual.....	11
<b>15</b>	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação .....	11
<b>16</b>	Cenário.....	12
<b>17</b>	Alocação Objetivo .....	13
<b>18</b>	Apreçamento de ativos financeiros.....	15
<b>19</b>	Critérios para resgate de fundos com cotas negativas.....	15
<b>20</b>	Gestão de Risco.....	16
<b>20.1</b>	Risco de Mercado .....	16
<b>20.1.1</b>	VaR.....	16
<b>20.2</b>	Risco de Crédito .....	17
<b>20.2.1</b>	Abordagem Qualitativa.....	17
<b>20.3</b>	Risco de Liquidez.....	18
<b>20.4</b>	Risco Operacional .....	19
<b>20.5</b>	Risco de Terceirização.....	20
<b>20.6</b>	Risco Legal.....	21
<b>20.7</b>	Risco Sistêmico .....	21
<b>20.8</b>	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento .....	21
<b>18</b>	Considerações Finais.....	22



## 1 - Introdução

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML é uma autarquia municipal de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, instituída pela Lei Complementar nº 400, de 29 de novembro de 2007, e reorganizada pela Lei Complementar nº 855/2020 e suas alterações, que promoveram a reforma administrativa e a reestruturação do quadro de pessoal.

Sua finalidade é administrar, gerenciar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal, das autarquias e da Câmara Municipal de Limeira e seus dependentes.

A Política de Investimentos do IPML para o exercício de 2026 está fundamentada na Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõe sobre as diretrizes para aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social. Sua finalidade é estabelecer diretrizes técnicas e estratégicas para a aplicação dos recursos garantidores dos benefícios previdenciários, com foco na sustentabilidade do RPPS e na mitigação dos riscos financeiros e atuariais, em conformidade com o modelo de segregação de massa vigente.

A presente Política foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo em reunião extraordinária realizada em **09/12/2025**.

O IPML é certificado no Nível I do Pró-Gestão RPPS, programa do Ministério da Previdência que reconhece boas práticas de governança, controles internos e gestão de investimentos. Constituem órgãos de gestão do Instituto o Conselho Administrativo, a Superintendência e o Conselho Fiscal, que atuam de forma integrada e colegiada, assegurando a transparência, a legalidade e o profissionalismo na condução das atividades previdenciárias.

## 2 Definições

Ente Federativo: **MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**

CNPJ: **09.626.556/0001-62**

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 5,72%**

Categoria do Investidor: **QUALIFICADO – PRÓ GESTÃO NIVEL I**



### 3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Havendo mudanças na legislação ou necessidade de adequação à mudanças de mercado e cenário que, de alguma forma, tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos, assim como aprovação do Conselho Administrativo previamente a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.



#### **4 Governança**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

A implantação do Pró-Gestão, cuja certificação se deu em 04/06/2024, o IPML cumpriu todas as exigências no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2026. O IPML demonstrou ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete a unidade gestora em conjunto com o Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, que será submetida à aprovação do Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### **5 Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Resolução nº 02 de 10 de outubro de 2012 e suas alterações posteriores através da Resolução Interna nº 01 de 03 de julho de 2018 e Resolução nº 06 de 01 de janeiro de 2023, o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** é formado por servidores públicos, podendo ser indicados servidores ativos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal,



preenchendo os requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro da referida resolução, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à unidade gestora e ao Conselho Administrativo.

O Comitê de Investimento é formado por 03 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV	3	09/11/27 03/01/28 26/04/28

## 6 Processo de tomada de decisão

O processo de tomada de decisão inicia-se no Departamento Financeiro, responsável por verificar o credenciamento das instituições e o enquadramento legal e técnico das propostas de investimento. Após essa conferência inicial, as propostas são encaminhadas ao Comitê de Investimentos, que analisa riscos, rentabilidade esperada, histórico dos fundos, qualidade da gestão e aderência à Política de Investimentos, incluindo limites, segmentação e compatibilidade com o cenário macroeconômico. O Comitê analisa formalmente, registrando justificativas e recomendações em ata. Após, a recomendação é encaminhada ao Conselho Administrativo para aprovação final. Aprovada a operação, o Departamento Financeiro executa a aplicação por meio de instituições credenciadas e plataformas eletrônicas. Após a execução, inicia-se o monitoramento contínuo de enquadramento, risco e desempenho, garantindo conformidade com a legislação e permitindo ajustes quando necessários, mantendo todo o processo documentado e rastreável.

## 7 Alçadas para investimentos e credenciamentos

As alçadas para movimentação dos recursos financeiros e investimentos são as seguintes:



### **7.1 - Do Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro**

- I - Movimentar as contas-correntes, efetuando os resgates necessários nos fundos de investimentos para pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas do IPML.
- II - Aplicar eventuais disponibilidades financeiras em contas correntes e receitas provenientes de compensação previdenciária em fundos previamente credenciados e autorizados ao recebimento desses valores pelo Conselho Administrativo.
- III - Aplicar as receitas relativas ao recolhimento mensal das contribuições patronal e dos servidores, assim como os cupons de juros semestrais provenientes dos Títulos Públicos Federais, ficando estes pré autorizados pelo Conselho Administrativo.

### **7.2 - Do Comitê de Investimentos**

- I - Credenciamento de fundos de investimentos, assim como os prestadores de serviços do fundo, ficando sua aceitação sujeita a aprovação do Conselho Administrativo.
- II - Recomendar alocações ou realocações em fundos de investimentos ao Conselho Administrativo.
- III - Elaborar a Política de Investimentos e suas revisões, ficando suas aprovações sujeitas ao Conselho Administrativo.

### **7.3 - Do Conselho Administrativo**

- I - Aprovação do credenciamento de fundos de investimentos, assim como os seus prestadores de serviços.
- II - Aprovação das alocações e realocações de valores entre os fundos de investimentos na carteira, bem como novas aplicações.
- III - Aprovação da Política de Investimentos e suas revisões.
- IV – Aprovação da aquisição de Títulos Públicos Federais, com suporte em estudo de ALM.
- V - Aprovação da composição do Comitê de Investimentos, indicados pela Superintendência.



## 8 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

**8.1** - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

**8.2** - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

**8.3.** - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: *Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.*

## 9 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a Autarquia Previdenciária realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.



## 10 Segregação de Massa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML, possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 02/03/2020.

A Segregação de Massa dos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de PLANO FINANCEIRO e o outro de PLANO PREVIDENCIÁRIO. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LIMEIRA- IPML, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

## 11 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Regulamento Interno desta Autarquia, disponibilizado no site do Instituto.

De acordo com o Regulamento interno, após a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá



ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

## 12 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** prevê que o seu retorno esperado será no mínimo **IPCA**, acrescido de uma taxa de juros de **5,72% a.a.**

A escolha do IPCA justifica-se pois é o índice oficial inflacionário utilizado no Brasil e é o índice que serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros, tendo a sua expectativa mensurada no Relatório Focus, além de englobar uma parcela maior da população, e também por ser o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Limeira para os reajustes de salários dos servidores municipais ativos evitando-se, assim, o descasamento entre o crescimento do passivo e ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de **5,72% a.a.**, utilizada na avaliação atuarial e consequentemente como parâmetro para a definição da meta atuarial da P.I. do exercício de 2026, acompanha a definição trazida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pela Portaria MPS nº 2.010/2025, as quais adotam como critério a duração do passivo.

## 13 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** cresceu nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2020	5,34%	10,65%
2021	-0,23%	16,06%
2022	6,87%	11,09%
2023	13,82%	9,64%
2024	4,72%	10,10%



#### 14 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	89,34%
Renda Variável	35%	6,75 %
Investimentos no Exterior	10%	0,85%
Investimentos Estruturados	15%	2,75%
Fundos Imobiliários	5%	0,31%
Empréstimos Consignados	5%	0,00 %

#### 15 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).



16 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último **Boletim Focus**, conforme tabela apresentada abaixo, de 28/11/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos.

O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



Com base nas expectativas de mercado do Boletim Focus apresentado acima, é breve o resumo do cenário:

IPCA

A inflação apresenta trajetória de desaceleração moderada, impulsionada pela política monetária contracionista e por um câmbio relativamente apreciado. O IPCA projetado recua de 4,51% em 2025 para cerca de 4,17% em 2026, ainda acima da meta, devido à resistência dos serviços e à pressão moderada dos alimentos. Os preços administrados tendem a aliviar o índice, influenciados por bandeiras tarifárias mais baixas e reduções pontuais como IPVA. Apesar da queda gradual, não há convergência estrita à meta no horizonte projetado.



### **PIB**

A economia brasileira deve desacelerar, com o PIB caindo de 2,3% em 2025 para 1,78% em 2026. O elevado nível da Selic restringe setores dependentes de crédito, enquanto renda e impulso fiscal ajudam a suavizar a desaceleração. O mercado de trabalho segue resiliente, mantendo algum suporte ao consumo, mas incertezas políticas e fiscais limitam o investimento.

### **Câmbio**

O real deve permanecer relativamente apreciado frente ao dólar, com projeção em torno de R\$ 5,50 para 2026. O câmbio mais forte contribui para aliviar a inflação de bens, embora continue sensível ao cenário externo de incerteza comercial e geopolítica.

### **Taxa de Juros (Selic)**

A política monetária permanece restritiva, com a Selic projetada em 15% ao fim de 2025 e iniciando cortes apenas em 2026. É esperada redução gradual até 12% ao fim de 2026. A flexibilização, porém, não leva a taxa ao nível neutro, já que a inflação segue acima da meta e fatores como câmbio e mercado de trabalho impõem cautela.

### **17 Alocação Objetivo**

A tabela de Alocação Objetivo, abaixo, apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor refletir necessidades do passivo do IPML. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 16. Também foi levado em consideração o Estudo de ALM – Asset Liability Management, realizado em maio de 2025, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz).



**Tabela de Alocação Objetivo**

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual 31/10/25	Alocação Objetivo 2026	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	31,85%	53,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	14,28%	11,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%		100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%		5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	41,93%	19,00%	65%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%		65%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%		20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,16%	0,50%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1,12%	1,50%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%		5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	6,75%	4,00%	35%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%		35%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0,00%		10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,00%		10%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,85%	4,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	2,45%	5,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,30%	1,00%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%		5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,31%	1,00%	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%
<b>TOTAL</b>					<b>100%</b>	<b>100%</b>	

Para 2026, o IPML priorizará o aumento da alocação direta em Títulos Públicos Federais marcados na curva, dada sua maior atratividade em relação aos fundos de TPF e sua contribuição para reduzir custos e volatilidade, além de mitigar o risco de reinvestimento diante da tendência de queda da taxa Selic. Em complemento, haverá redução da exposição aos fundos DI, devido a perspectiva de SELIC mais baixa ao longo do período, realocando recursos para estratégias mais eficientes, conforme orienta o ALM.

Buscaremos também, maior diversificação e redução do risco-Brasil, ampliando a exposição a fundos com atuação internacional, aproveitando assimetrias e oportunidades projetadas para 2026.



Adicionalmente, buscaremos um incremento gradual em Fundos Estruturados e Imobiliários, visando descorrelação, diversificação e alta atratividade projetada para esses ativos no próximo ciclo, visando capturar retornos potenciais acima da meta atuarial.

Essas diretrizes combinadas reforçam a solidez, a diversificação e o alinhamento da carteira às metas de longo prazo do RPPS.

## **18 Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **IPML** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo **IPML** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercados futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais as negociações deverão ser realizadas por intermédio de instituições financeiras credenciadas pelo Tesouro Nacional (dealers) e pelo SEPREV, e que obrigatoriamente se utilizem de plataformas eletrônicas visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. No ato da compra devem ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPML no SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. Para o Título deverá ser utilizado o critério de “marcação na curva” pela sua taxa de aquisição, até o seu vencimento, conforme determinado pelo estudo de ALM.

Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado.

## **19 Critério para resgate de fundos com cotas negativas**

O resgate de recursos aplicados em fundos que apresentem cotas negativas deverá observar critérios técnicos que preservem a segurança, a liquidez e a rentabilidade de longo prazo do RPPS, evitando a realização de perdas desnecessárias.

A decisão de resgatar um fundo nessa condição deve ser pautada por análise



fundamentada do Comitê de Investimentos, considerando a natureza da queda, o comportamento histórico do produto, sua aderência ao mandato e ao benchmark, bem como a consistência da estratégia do gestor.

O resgate somente será recomendado quando a desvalorização decorrer de deterioração estrutural da qualidade do fundo, violação de política ou estratégia declarada, aumento relevante e permanente do risco, perda de enquadramento legal ou indícios de má gestão, de modo que a manutenção da posição represente risco maior ao patrimônio do RPPS.

Na hipótese de queda decorrente de volatilidade normal de mercado, sem alteração dos fundamentos do produto ou do gestor, o resgate não deverá ser efetuado, preservando a estratégia de investimento e evitando a cristalização de prejuízos.

Todas as avaliações devem ser registradas em ata, contendo justificativas técnicas e o posicionamento das instâncias decisórias, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente. Em qualquer caso, a execução do resgate fica sujeita a aprovação do Conselho Administrativo e recomendação do Comitê de Investimentos.

## 20 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 20.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

#### 20.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPML controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.



Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5%
Renda Variável	20%
Investimento no Exterior	20%
Investimentos Estruturados	20%
Fundos Imobiliários	20%

## 20.2 Risco de Crédito

### 20.2.1 Abordagem Qualitativa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	



Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINAN-CEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

### 20.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:



- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O IPML realizou o estudo de ALM visando embasar e adequar seus investimentos às necessidades atuariais do Instituto.

#### **B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACU-MULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	<b>30%</b>
De 31 dias a 365 dias	<b>35%</b>
Acima de 365 dias	<b>100%</b>

#### **20.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados



com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ O IPML mantém o compromisso de adotar as melhores práticas de gestão referentes ao RPPS e está certificado no Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, Nível I.

## **20.5 Risco de Terceirização**

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



## 20.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do **IPML**;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## 20.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 20.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do **IPML** se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.



## 21 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio do site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, no endereço [www.ipml.com.br](http://www.ipml.com.br), publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no mural de publicações do Instituto, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administrativo, com apoio do Comitê de Investimentos.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Limeira, 09 de dezembro de 2025.

**Claudete Florêncio**  
Superintendente

**Paulo Américo Costa de Almeida**  
Vice-Presidente do Conselho Administrativo